



1.ª Votação <u>23 / 12 / 98</u>	Resultado <u>APROV. UNAN.</u>
2.ª Votação <u> / / </u>	
3.ª Votação <u> / / </u>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1536, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 173/98

DATA 07 / 12 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO

DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

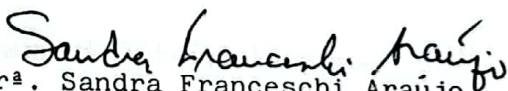
A T O N.º 202

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1536 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

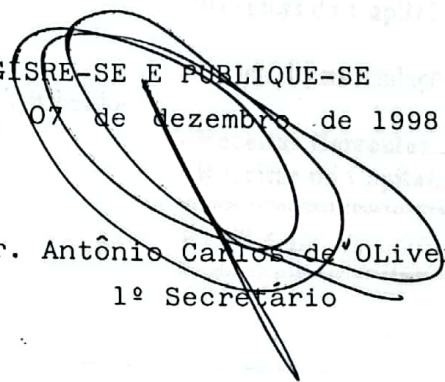
Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1536 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1536, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1998.


Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE
Em, 07 de dezembro de 1998.


Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1.º Secretário

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO PARA 1999.**SENHORA PRESIDENTE.****1. APRESENTAÇÃO**

O Poder Executivo Municipal, atendendo aos dispositivos legais, vem através da presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, referente à proposta orçamentária para o exercício de 1999.

Na elaboração deste trabalho, o órgão técnico desta Administração obedeceu às normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº4.320/64, à Lei Orgânica do Municipal, além do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, esta matéria está distribuída sob o seguinte esquema:

- RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL
- DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
- POLÍTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO GOVERNO
- ORÇAMENTO DE CAPITAL

2. JUSTIFICATIVA

Conforme se pode observar no demonstrativo denominado "SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO", tanto a Receita como a Despesa para 1999, foram previstas em um mesmo total, isto é, em R\$7.825.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Teremos, portanto, um orçamento equilibrado para o próximo exercício, obedecendo aos princípios fundamentais de uma boa administração financeira.

2.1 - DA RECEITA

A Receita Orçamentária está dividida em dois grupos:

- Receitas Correntes
- Receitas de Capital

A soma de arrecadação dessas receitas, está prevista em R\$7.825.000,00, assim distribuídos:

- Receitas Correntes.....	R\$ 7.805.000,00
- Receitas de Capital.....	R\$ 20.000,00
=====	
TOTAL.....	R\$ 7.825.000,00
=====	

Numa comparação com a Receita Realizada no corrente exercício, a estimativa para 1999, teve que sofrer algumas alterações em decorrência da atual situação econômica e financeira do município, e, diga-se de passagem, em geral no País e no mundo inteiro.

O ICMs, foi calculado em valores aproximados, pois até o presente momento não recebemos dados concretos de estimativas, dos órgãos oficiais de assessoria aos municípios, como por exemplo, a DPM- Delegação de Prefeituras Municipais; a FAMURS- Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul, dentre outros.

A previsão do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, também teve de seguir o mesmo esquema utilizado para a previsão do ICMs, e, optamos por aproximarmos a maior esses valores, devido a notícia de que o FPM, terá, novamente, como um dos parâmetros para a sua distribuição, a população local.

Quanto ao FUNDEF-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que somente poderá ser aplicado em Educação, ou, mais precisamente, no Ensino Fundamental, foi previsto com base naquelas receitas já destinadas para este fim, isto é, 15% sobre as receitas do FPM, ICMs, IPI-exp. e Lei Kandir. Este somatório ficou em R\$1.502.000,00.

As Multas de Trânsito, com a realização de convênio com a Brigada Militar, a ser autorizada por Vossas Excelências, deverá atingir a estimativa, mínima, de R\$70.000,00.

Estamos realizando um trabalho voltado a diminuir a inadimplência com relação a arrecadação do IPTU, ISSQN, e demais tributos municipais, através da emissão e entrega dos carnês para recolhimento daqueles tributos, pela rede bancária local, pela agência de Correios e se possível, através das agências lotéricas, facilitando a vida do contribuinte neste tipo de atendimento.

As demais receitas são específicas, isto é, já têm o seu destino certo, como por exemplo, o PAB-Programa de Assistência Básica, para aplicação somente na área da saúde; as Cotas do SALÁRIO EDUCAÇÃO para aplicação específica no Ensino Fundamental; FAE/MERENDA ESCOLAR para aplicação exclusiva na Merenda Escolar, conforme o próprio nome já se refere.

E assim, poderíamos discorrer sobre as demais receitas. Entretanto, cremos que as mesmas já estão bem demonstradas no anexo denominado ADENDO III, e, cujos títulos já definem a origem de cada uma delas.

Diante do exposto, elaboramos um Projeto de Lei de Orçamento dentro de nossa realidade.

2.2 - DA DESPESA

Com relação à despesa pública municipal, fixada no orçamento, temos:

-DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 6.692.000,00
- Despesas de Custeio.....	R\$ 5.355.100,00
- Transferências Correntes.....	R\$ 1.336.900,00
- DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.133.000,00
- Investimentos.....	R\$ 517.000,00
- Inversões Financeiras.....	R\$ -,-
- Transferências de Capital.....	R\$ 616.000,00
=====	
TOTAL.....	R\$ 7.825.000,00
=====	

Trata-se de uma divisão destinada a apreciar a aplicação econômica dos recursos municipais acima descrita.

Podemos estudar, ainda, a Despesa Orçamentária, sob outro importante aspecto, qual seja o designado por Funções, que equivalem aos serviços gerais da Prefeitura. Obedecendo a este esquema temos:

01 - LEGISLATIVA

Compreende as despesas com a manutenção e equipamento da Câmara Municipal de Vereadores. A construção, reforma e/ou melhorias do prédio próprio da Câmara; instalações e informatização de seus serviços. A aquisição de um veículo próprio, também está nas previsões do Legislativo Municipal, para 1999.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Encontram-se neste grupo aquelas despesas destinadas à manutenção do pessoal administrativo, tais como, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de finanças, Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Enfim, toda a manutenção das Secretarias Municipais, Núcleos de Serviços e serviços correlatos.

Encontram-se aí, também, aquelas despesas relacionadas com a cooperação à Polícia Civil, Brigada Militar; equipamentos para as diversas Secretarias; gastos com a EMATER, DPM, FAMURS, etc., além de toda a Amortização de Dívidas, como, Projeto PIMES, Débitos de parcelamentos com o INSS, FGTS, CEEE, CORSAN.

04 - AGRICULTURA

Para a Secretaria de Agricultura e defesa do Meio Ambiente, o governo Municipal alocou recursos para 1999, destinados à manutenção de comandos mecanizados de apoio ao pequeno agricultor; incentivos através da distribuição de sementes e mudas; incentivo ao aprimoramento da criação bovina; à piscicultura; à formação e criação de açudes com fins produtivos.

Também estará sendo incentivado a produção de hortifrutigrangeiros na zona urbana, através de aragens, discagens e outros procedimentos, aproveitando-se aquelas áreas que momentaneamente se encontram sem utilização. Serão atribuídos critérios para a implantação desse programa.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Esta função constitui uma das principais atividades da Administração Municipal, pois o Ensino Público, principalmente o Ensino Fundamental, é meta prioritária do Governo.

Para este fim, foi consignado em Orçamento, recursos para ampliação de escolas, manutenção do Ensino Regular, Alimentação Escolar, Construção de Quadras de Esportes nas próprias escolas municipais, para a prática e o desenvolvimento da Educação Física; atendimento ao transporte escolar, principalmente ao aluno do Ensino Fundamental; atendimento ao Ensino Especial, isto é, às crianças portadoras de deficiência física e/ou mental e às superdotadas.

Atendimento ao Centro Municipal de Ciências; cooperação com o ensino supletivo; combate ao analfabetismo; cumprimento às disposições contidas na legislação do FUNDEF.

Continuidade aos programas culturais como, o Festival da Canção Nativa e Popular Coxilha Negra; incentivo às atividades carnavalescas, dentro das condições financeiras do município ou em parceria com a comunidade e com o Governo do Estado, quando for o caso, através de incentivos Estaduais à Cultura

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

Nesta função foram alocados recursos para a participação da Prefeitura em projetos de Eletrificação Rural, dentro das condições financeiras do município.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

Compreende as dotações destinadas ao atendimento das despesas de custeio e investimentos de capital nos serviços de Urbanismo, Limpeza Pública, Serviços Funerários, Iluminação Pública, Praças Parques e Jardins, Arborização, Pavimentação de ruas e avenidas, construção de abrigos públicos nas paradas de ônibus, canalização de águas pluviais, implantação do sistema de compostagem do lixo urbano, controle, segurança e sinalização do tráfego urbano. Aquisição de equipamentos diversos para limpeza pública, tráfego e outros serviços urbanos.

11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Compreende as atividades relacionadas com programas de turismo, mais propriamente com a manutenção e conservação de áreas de lazer, ampliação e melhorias no Balneário Ponte de Arame; incentivo às pequenas empresas.

Pretendemos também, realizar estudos sobre a nossa região, com a finalidade de aproveitar o turismo, com o aproveitamento das áreas de cerros, arroios e matas virgens, para o lazer e atividades afins, como acampamentos de estudos do meio ambiente.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

Esta função compreende as atividades relacionadas com a abertura de valas para a colocação de canos (esgotos pluviais), serviços de abastecimento d'água, drenagem e canalização de sangas e/ou esgotos.

Assistência médica, sanitária, alimentar, funerária e em medicamentos, às pessoas carentes. Contribuição à hospitais, sanatórios e/ou Casas de Saúde, dentro das possibilidades financeiras do município. Manutenção dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária.

Manter e ativar a Unidade Médico-Odontológica.

Aplicar adequadamente os recursos do PAB, através dos programas de distribuição do Leite; atendimento materno-infantil; distribuição de cestas básicas e assistência médica e odontológica.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Encontramos nesta função, despesas com o PASEP, pagamento dos proventos de Inativos e Pensionistas; assistência ao menor e assistência social em geral. Despesas com o INSS e FGTS. Programas de ajuda à construção de pequenas casas às pessoas carentes e/ou reformas. Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Serviços de assistência e amparo à velhice. Apoio às Associações de Bairros.

16 - TRANSPORTE

Aí encontramos recursos para custeio e investimentos com estradas municipais; pontes pontilhes e bueiros. Continuidade à amortização das parcelas relativas à aquisição de uma motoniveladora e um trator carregador, em 1998 (parcelas restantes).

Nesta atividade é onde encontramos grandes despesas com a manutenção do parque rodoviário, com a manutenção, patrolamento, encascalhamento e outros serviços de estradas municipais.

Todas estas despesas encontram-se perfeitamente especificadas nas Funções Programas e Sub-programas descritos em seus respectivos Projetos ou Atividades, além do que, foram alocados no orçamento municipal, dentro da nossa realidade financeira.

É do conhecimento dessa Casa Legislativa, às imensas dificuldades por que passa nosso município, devido às inúmeras dívidas que recebemos no início de nossa gestão.

Através de muito esforço, com grande dificuldade, estamos tentando administrá-las sem entretanto deixar de ficar atentos às necessidades da nossa comunidade, a qual, não recebe os benefícios que ela merece, devido exclusivamente à falta de recursos financeiros.

2.3 - POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO

Em decorrência da própria estrutura orçamentária, a nossa política econômico-financeira encontra-se perfeitamente delineada.

Para o exercício de 1999, teremos uma despesa total de R\$7.825.000,00.

Na realidade, uma boa parte desta despesa é destinada a dívidas contraídas em exercícios anteriores, ou seja:

SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....	R\$ 80.000,00
DÍVIDAS COM A CEE.....	R\$ 80.000,00
DÍVIDAS COM A CORSAN.....	R\$ 30.000,00
DÍVIDAS COM O PIMES.....	R\$ 195.000,00
DÍVIDAS COM O INSS.....	R\$ 270.000,00
DÍVIDAS COM O FGTS.....	R\$ 70.000,00
<u>SOMA.....</u>	<u>R\$ 725.000,00</u>

Além disso, R\$55.000,00 serão destinados ao recolhimento do PASEP-Programa do Patrimônio do Servidor Público, conforme determinação legal.

Também estão previstos, gastos no montante de R\$634.500,00, com encargos sociais, sendo, R\$454.000,00 com o INSS, e R\$180.500,00 com o FGTS.

Como Vossa Excelência e os demais nobres Pares podem observar, os poucos recursos restantes, estão voltados às despesas prioritárias dos Governos Estadual e Federal, ou seja, do próprio Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), que abrangem, principalmente, Saúde, Educação, Assistência Social, ampliação de escolas e outras atividades necessárias para que a máquina pública possa desenvolver bons serviços à comunidade.

2.4 - ORÇAMENTO DE CAPITAL

O Orçamento de Capital foi praticamente descrito nos itens anteriores.

Destacaremos, apenas, os pontos mais significativos, quais sejam:

2.4.1 - INVESTIMENTOS

Os principais investimentos, embora em pequena escala, foram aqueles ..

alocados para Ampliação e Modernização da Rede Escolar; Construção de Quadras de Esportes nas próprias Escolas do Ensino Regular; Implantação da Informática no Ensino Fundamental; Ampliação da Escola para alunos portadores de Deficiências; Canalização da Rede de Esgotos Pluvial e Cloacal; construção de pontes, pontilhões e bueiros, onde se fizeram necessários; obras de recolhimento, reciclagem e compostagem do lixo urbano; outros pequenos investimentos para equipamento das Secretarias e das Unidades Orçamentárias.

2.4.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

As principais transferências de capital, já foram citadas anteriormente neste trabalho, e que se referem às dívidas que o município deverá administrar doravante.

3 - CONCLUSÃO

Queremos salientar ainda, senhora Presidente e demais nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, que o presente trabalho está sendo encaminhado somente nesta data, devido a fatores alheios à nossa vontade, como, a falta de previsões de Receitas que normalmente são enviadas aos municípios, através da FAMURS, DPM ou outros órgãos assessores.

Entretanto, comunicamos a essa egrégia Câmara Municipal este fato, e, muito sabiamente Vossas Excelências compreenderam esta dificuldade, inclusive porque a própria Câmara ficaria sem orçamento uma vez que não tendo conhecimento do montante das Receitas estimadas para 1999. Aliás, este fato tem sido repetitivo desde 1995, e não por culpa da Câmara nem do Executivo Municipal.

Por este motivo, ficamos analisando se, não seria talvez, o momento de reestudarmos os prazos prescritos na Lei Orgânica Municipal e os adequarmos à realidade?

Creemos, senhora Presidente, que de modo simples, mas sucinto, justificamos nossos propósitos para o ano de 1999.

Confiantes numa boa acolhida por parte de Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, reafirmamos, mais uma vez, nossos elevados protestos de distinta consideração e real apreço.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em


ADEMIR GARCIA MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 1536

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, em cumprimento ao Artigo 106, XI; Artigo 123, parágrafos nºs 5, 6, 7 e 8, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ao Artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Receita Geral do Município para o exercício de 1999, é orçada em R\$7.825.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais), a qual será arrecadada em conformidade com a legislação vigente e obedecida a seguinte classificação:

RECEITA CORRENTE

Receita Tributária	R\$ 702.800,00	
Receita Patrimonial	R\$ 12.500,00	
Receita Agropecuária	R\$ 2.000,00	
Receitas de Serviços	R\$ 4.000,00	
Transferências Correntes	<u>R\$ 6.877.500,00</u>	R\$ 7.805.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	
Transferências de Capital	R\$ -,-	
Outras Receitas de Capital	<u>R\$ -,-</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		<u>R\$ 7.825.000,00</u>

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município para o exercício de 1999, é fixada em R\$7.825.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais), a qual será realizada sob a seguinte classificação:

DESPESA CORRENTE

Despesas de custeio	R\$ 5.346.100,00	
Transferências Correntes	<u>R\$ 1.331.900,00</u>	R\$ 6.678.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 529.000,00	
Inversões Financeiras	R\$ -,-	
Transferências de Capital	<u>R\$ 618.000,00</u>	<u>R\$ 1.147.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		<u>R\$ 7.825.000,00</u>

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares, até o limite de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), obedecida a legislação pertinente, objetivando suprir as eventuais deficiências nas dotações orçamentárias, inclusive as da Câmara Municipal, destinadas à Pessoal, Encargos Sociais e Amortização de Dívidas.

Artigo 4º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), obedecida à legislação vigente, até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as insuficiências de Caixa, quando destinadas às despesas mencionadas no Artigo 3º desta Lei.

Artigo 5º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os compromissos autorizados durante o exercício, através de Acordos e/ou Convênios firmados entre a Municipalidade e órgãos Estaduais e Federais, tais como, o parcelamento de dívidas com o FGTS, com o INSS, com a CORSAN, com a CEEE, com a CRT, questões Trabalhistas e encargos do projeto PIMES.

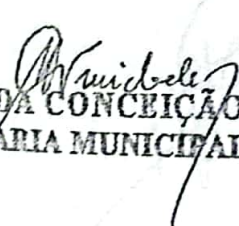
Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

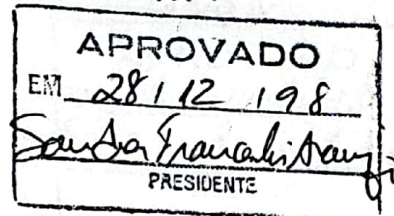
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


ADEMIR GARCIA MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

07/12/98

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


MARIA DA CONCEIÇÃO MEDES TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

EMENDA Nº 01

Suprime os artigos 3º e 4º, do Projeto de Lei nº 1536, do
Executivo.

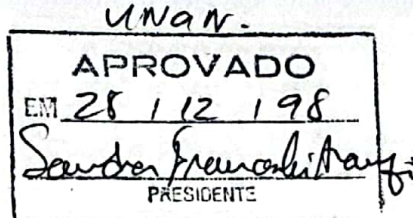
JUSTIFICATIVA:

Os artigos 3º e 4º, do Projeto de Lei nº 1536, foram suprimidos para que os Vereadores possam exercer o controle e a fiscalização do desempenho da execução financeira e orçamentária do Município, com base no artigo 92, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1998.

Sandra Francalini da Silva

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

EMENDA Nº 02

Acrescenta ao artigo 5º, do Projeto de Lei nº 1536, o seguinte:
“com a Autorização Legislativa”.

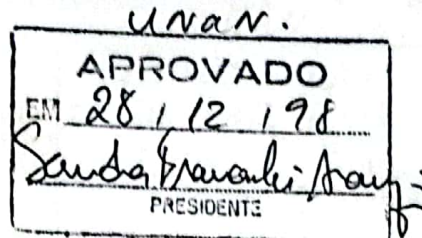
JUSTIFICATIVA:

Esta alteração deve-se pela necessidade que a Câmara de Vereadores tem em acompanhar os compromissos que o Município tem a cumprir, baseada no artigo 92, da LOM.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1998.

Sauder Francisco da Silva

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

EMENDA Nº 03

Altera as rubricas das Atividades do Projeto de Lei nº 1536, do Executivo, que passam a ter a seguinte redação:

Atividade 2001 – Elaboração e Coordenação Legislativa :

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens (Estatutária) R\$256.625,00

Atividade 2002 – Manut. dos serviços da Câmara e Bancadas:

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens (Estatutária) R\$117.000,00

Atividade 2006 – Coord. e Manut. do Gabinete do Prefeito:

3.1.2.0.00.00 – Materiais de Consumo R\$5.000,00

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos R\$3.000,00

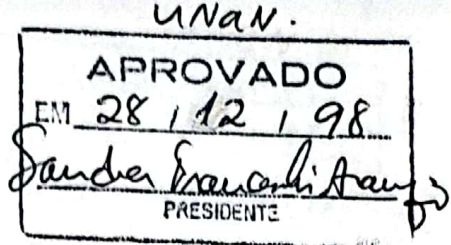
Atividade 2010 – Manut. dos Serviços da Secr. de Administr.:

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos R\$20.000,00

Atividade 2014 – Administr. da Secr. Municipal de Finanças:

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos R\$20.000,00

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1998.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

EMENDA nº 04

Ao Projeto de Lei nº 1536, que trata do Orçamento Municipal para 1999.

Acrescenta-se aos objetivos do Projeto:

1.034 - Construção de Quadras de Esportes e Educação Física em Escolas de 1º Grau - C/Fundef.

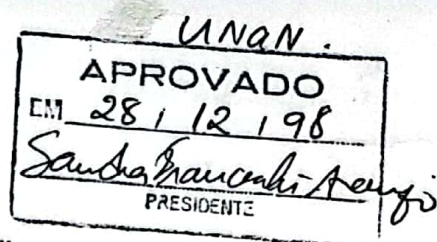
..."A construção de Quadra de Esportes para a Escola Municipal Nicácio Machado".

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os alunos da Escola Municipal Nicácio Machado não dispõe de uma quadra de esportes para a prática de Educação Física, sendo esta atividade essencial para o desenvolvimento integral do educando, justificamos nosso pedido.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1998.

Ismar Gonçalves da Silva
Ver. Ismar Gonçalves da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

EMENDA nº 05

Ao Projeto de Lei nº 1536, que trata do Orçamento Municipal para 1999.

Acrescenta-se ao Orçamento Municipal o seguinte Projeto na Secretaria de Educação e Cultura:

"Construção de Escola na Vila Motta".

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 20.000,00

Como fonte de custeio: a atividade abaixo passará a ter a seguinte Redação:

1.031 - Implantação de Informática no Ensino Fundamental.

4.1.2.0.00.00 - Equip. e Material Permanente - R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA:

O bairro Vila Motta, devidamente organizado através de Associação de Moradores, tem, nos últimos anos aumentado sua população. Assim, necessário se faz a criação de uma Escola Pública Municipal de 1ª a 4ª séries ou, na impossibilidade, a construção de um anexo a outra já existente nas proximidades. As crianças daquele bairro têm se deslocado para a E.E. Veneslau Brás, onde já não há mais vagas, tendo que grande parte de alunos se matricularem nas Escolas das Vilas Regilnei e Charrua, para cujo deslocamento se torna obrigatória a travessia da BR-290. A referida BR, com seu fluxo de veículos aumentando a cada dia, torna-se uma ameaça a segurança dos alunos. Destarte, mais do que justificado está o pleito ora apresentado, com o que



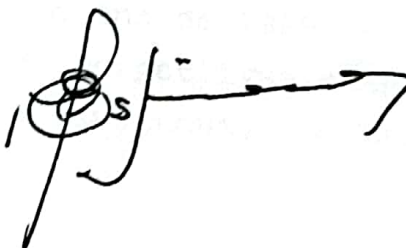
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

- 2 -

...
virá, sem dúvida, a atender a demanda de alunos do citado bairro
tranquilizando seus pais quanto a segurança dos seus filhos.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1998.


Amar Jonatan da Silva





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 173/98

Parecer nº : _____

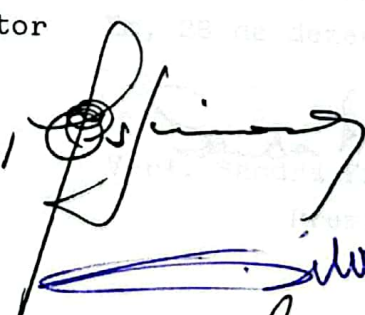
Data : 23 / 12 / 98

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1536, DO EXECUTIVO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o Projeto de Lei nº 1536, do Executivo, que trata do Orçamento para o ano de 1999 e concluiu pelo Parecer favorável, com as respectivas emendas, pois o mesmo está de acordo com o Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o voto.

Relator


Luiz Gomes da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 157

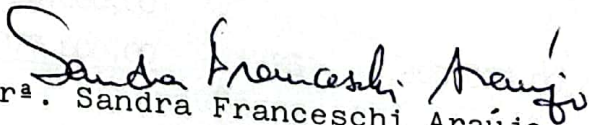
PROJETO DE LEI N.º 1536

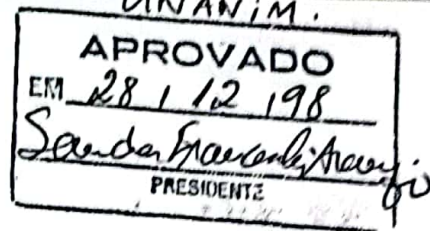
De: 07 de dezembro de 1998.

Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1536, do Executivo, juntamente com as Emendas n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05, por unanimidade, em 2ª e última votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 28 de dezembro de 1998.


Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1536

ORÇA A RECEITA E FIXA A DES-
PESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO
DE 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao Artigo 106, XI; Artigo 123,
parágrafos nºs 5, 6, 7 e 8, da Lei Orgânica Municipal, em consonância
ao Artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Receita Geral do Município para o Exercício
de 1999, é orçada em R\$ 7.825.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte
e cinco mil reais), a qual será arrecadada em conformidade com a Legislação
vigente e obedecida a seguinte classificação:

RECEITA CORRENTE

Receita Tributária	R\$	702.800,00	
Receita Patrimonial	R\$	12.500,00	
Receita Agropecuária	R\$	2.000,00	
Receitas de Serviços	R\$	4.000,00	
Transferências Correntes	R\$	6.877.500,00	
			R\$ 7.805.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	20.000,00	
Transferências de Capital	R\$	.-	
Outras Receitas de Capital	R\$	.-	
			R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			R\$ 7.825.000,00

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município para o Exercício
de 1999, é fixada em R\$ 7.825.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte
e cinco mil reais), a qual será realizada sob a seguinte classificação:

DESPESA CORRENTE

Despesas de Custeio	R\$	5.346.100,00	
Transferências Correntes	R\$	1.331.900,00	
			R\$ 6.678.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

...

F1. 02

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	529.000,00		
Inversões Financeiras	R\$	.-		
Transferências de Capital	R\$	618.000,00	R\$	1.147.000,00
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA</u>	<u>R\$</u>			<u>7.825.000,00</u>

Artigo 3º - Suprimido.

Artigo 4º - Suprimido.

Artigo 5º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os compromissos autorizados pelo Legislativo durante o Exercício, através de Acordos e/ou Convênios firmados entre a Municipalidade e Órgãos Estaduais e Federais, tais como, o parcelamento de dívidas com o FGTS, com o INSS, com a CORSAN, com a CEEE, com a CRT, questões Trabalhistas e encargos do projeto PIMES.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARIA DA CONCEIÇÃO M. TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Visto:

Comissão de Const. Just. Redação Final